



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 13/2025

PROCESSO

Nº 29/2025

CONTRATANTE

Município de Douradoquara/MG - CNPJ Nº 18.158.261/0001-08

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Esportivos, Uniformes e Premiações para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.290,99 (Cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DATA DO EDITAL

08 de maio de 2025



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Bairro Centro, CEP. 38.530- 000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **José Messias Soares** que será auxiliado pelos componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria 062/2025 de 20 de Março de 2025, e será regida pelo Decreto Municipal nº 001 de 01 de Janeiro de 2024 Decreto Municipal 002/2024 de 01 de Janeiro de 2024, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/05/2025 às 08:00 (Oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/05/2025 às 08:00 (Oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO:

Dia 22/05/2025 às 08:00 (Oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Esportivos, Uniformes e Premiações para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de



Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). (art. 5º, II,)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens: todos a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme **DECLARAÇÃO ANEXA** conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2024.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**



- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

3.2 . Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste Edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo Pregoeiro. Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.



3.3 As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.3.01 Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

3.3.02 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

3.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

3.6 Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

3.6.01 O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.01 Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.7.02 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7.03 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



3.7.04 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.05 Cumpre os Requisitos de Habilitação.

3.7.06 Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara-MG.

3.8 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

3.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.12 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

3.13 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.14 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.01 Valor unitário de cada item;

4.1.02 Marca;



4.1.03 Modelo;

4.1.04 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e atender todos os requisitos descritos no termo de referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.01 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.02 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

vedada outra forma de comunicação.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de R\$0,10 (dez centavos).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto.**

5.11 No caso adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,



será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.01 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.02 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.01 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.18.02 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.03 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.04 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.05 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.05.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.05.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.05.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento²;

5.18.05.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.06 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.06.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.18.06.2 empresas brasileiras;

5.18.06.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.06.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, antes de findo o prazo.

5.25 A prorrogação de que trata o subitem 5.24 poderá ocorrer nas seguintes situações

5.25.01 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.25.02 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



cadastr os:

6.1.01 SICAF;

6.1.02 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.03 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.04 Podendo ainda ser a consulta realizada em quaisquer outros órgãos competentes, novas plataformas e ou novas ferramentas a fim de consolidar tais consultas.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação que trata o art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

6.2.01 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.02 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.03 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 2.6 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.01 conter vícios insanáveis;

6.5.02 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.03 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.04 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.05 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas



valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.01 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.01.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.01.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.01 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.02 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do termo de referência do edital;

6.7.03 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.01 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma



físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.02 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.03 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.04 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.05 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.02 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.01 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14.02 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.14.03 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.14.04 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.14.05 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



6.15.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional,

6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17.01 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

6.17.02 quando não cabível esse regime.

6.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.01 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital e apresentados na plataforma www.licitanet.com.br.

7.4.01 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8 O licitante poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Douradoquara/MG, ou local de execução dos serviços ou entrega dos itens até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Antônio davi ramos, nº 340 – Centro Douradoquara– MG, tomando por base o item constante no Anexo I deste edital.

7.8.01 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, e ainda poderão substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (a não realização de visita ou a não apresentação de declaração de pleno conhecimento, não inabilita ou desclassifica a licitante).

7.8.02 Caso os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 14.133/21.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Licitanet e a habilitação será verificada pelo pregoeiro, salvo os documentos abrangidos pelo HABILITANET.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.01 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.01 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12 A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.01 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.02 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.13.01 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.02 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o



prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4 Serão formalizados contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.01 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



9.3.02 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.03 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.04 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.licitanet.com.br), na aba HABILITANET.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.02.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.02.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.02.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.02.4 deixar de apresentar amostra;



- 10.2.02.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.03.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.2.05 fraudar a licitação
- 10.2.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.2.06.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.06.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.06.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.07 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.08 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.3.01 advertência;
 - 10.3.02 multa;
 - 10.3.03 impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.3.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.02 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da



comunicação oficial.

10.5.01 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.02 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Douradoquara/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no site: www.licitanet.com.br

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.01 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Douradoquara/Mg.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.douradoquara.mg.gov.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.01 ANEXO I - Termo de Referência,

12.11.01.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.02 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.03 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Douradoquara/MG, 08 de maio de 2025.

Gilberto Junio Moreira Cardoso
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Esportivos, Uniformes e Premiações para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação pregão, é o que melhor atenderá as necessidades do município de Douradoquara – MG, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. Da Participação: a licitação será regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2.1 Da Regionalização: Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 2º do decreto municipal 09 de 20 de fevereiro de 2025, o município poderá priorizar a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas **local** sobre as **regionais**, e **regionais** sobre as não regionais, pagando até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Mediante a seguinte justificativa: conforme estabelece Art. 9º inciso II, do decreto municipal 09 de 20 de fevereiro de 2025: *“II - de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica previstos no art. 1º deste decreto, e no art. 47 da lei complementar federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei poderão priorizar a contratação com microempresas, e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (...)”*

2.3. A Aquisição em referência, consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.4. Tabela de especificações, quantitativos e valores levantados através da pesquisa de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TERMOTEC. PU ULTRA 100,	12	UN	209,48	2.513,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	14 GOMOS. COMPLEMENTO: 68-70 CM, 410 – 450 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
2.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO 04 63.5/66 CM. COMPLEMENTO: 350 – 390 GRAMAS, 32 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION, CAMARA 6 D, TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS LIDER N4 XXV	15	UN	158,49	2.377,35
3.	COLETE PARA TREINO DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO DRY – FIT, TAMANHOS P, M, G, GG. NA COR AMARELO	60	UN	27,83	1.669,80
4.	KIT BARREIRAS COM CONES 24CM E 5 BASTÕES	20	KIT	192,53	3.850,60
5.	CONES 50CM – CONE PVC 50 LARANJA E BRANCO BASE QUADRADA MEDIDAS: 30CM COMPRIMENTO BASE, 30CM LARGURA BASE, 50CM ALTURA	20	UN	31,72	634,40
6.	CINTO TRAÇÃO DUPLO COM VELCRO 2 ELÁSTICOS	10	UN	285,74	2.857,40
7.	BAMBOLÊ COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDA APROXIMADA DO ARO: 65 CM DE DIÂMETRO	10	UN	10,06	100,60
8.	CORDA – FUNÇÃO: TREINAMENTO, COMPOSIÇÃO NYLON – 1,8 MT	10	UN	11,45	114,50
9.	CORDA – FUNÇÃO: TREINAMENTO , COMPOSIÇÃO NYLON – 2,2, MT	10	UN	17,60	176,00
10	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO PROFISSIONAL	03	UN	40,94	122,82
11	COLCHONETE PARA ACADEMIA, ESPUMA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 40X90X3CM NAPA.	50	UN	55,14	2.757,00
12	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND 3, LEVE, MÉDIO E FORTE.	05	KIT	54,40	272,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

13	MINI JUMP PRO C/ SUPORTE DIÂMETRO 1 MT ALTURA 20CM	10	UN	414,39	4.143,90
14	CANELEIRAS DE PESO 2 KG	20	UN	42,28	845,60
15	KIT 8 ESTACAS PARA TREINO COM BASE MÓVEL HASTE - 1,5 M BASE - 10 CM	10	KIT	332,06	3.320,60
16	KITS FUNCIONAL BARREIRAS OBSTÁCULOS DE TREINAMENTO 15 CM	10	KIT	292,93	2.929,30
17	KIT 5 ARCOS DE AGILIDADE 37 CM	10	KIT	59,53	595,30
18	PARAQUEDAS FUNCIONAL RESISTÊNCIA CORRIDAS, NYLON E ALÇA DE VELCRO, APROXIMADAMENTE 120CM	05	UN	81,75	408,75
19	BOMBA P/ ENCHER BOLA ESPORTIVA – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA DE NYLON. DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL.	02	UN	30,93	61,86
20	APITO PLÁSTICO, CÂMARA DUPLA PEALES, 110 DECIBÉIS	04	UN	51,38	205,52
21	BOLAS FUTEBOL NÚMERO 5 INFANTIL	30	UN	111,50	3.345,00
22	BOLA DE VÔLEI CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, LAMINADO PU, 18 GOMOS, 65 – 67 CM, 260 – 280 GRAMAS, CAMADA INTERNA EVACEL CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	03	UN	323,94	971,82
23	BOLA DE FUTSAL PRO OFICIAL EM PU TERMOTEC NEOGEL 08 GOMOS 62/64 CM, COMPLEMENTO: 400 -440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DA CBFS.	15	UN	269,19	4.037,85
24	REDE ESPORTIVA, MODALIDADE VOLEIBOL COMPOSIÇÃO: FIO 2,0 POLIETILENO (NYLON)	03	UN	319,41	958,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	COM TRATAMENTO UV – MALHA 5 CM ENTRE NÓS; TAMANHO: (LXA) 9,50 X 1,00 M;				
25	TROFÉU ESPORTIVO 50 CM, PARA MODALIDADE À DEFINIR, NA COR DOURADA E PRATA.	16	UN	143,22	2.291,52
26	MEDALHAS METAL 55MM DE OURO, PRATA E BRONZE, ACOMPANHA FITA AZUL DE 20MM DE LARGURA.	200	UN	6,12	1.224,00
27	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO CONTENDO 28 CONJUNTOS ADULTO, “CAMISA CALÇÃO E MEIÃO” MATERIAL DRYFIT LISO, PROTEÇÃO UV E AUXÍLIO NA TRANSPIRAÇÃO, TOTALMENTE ESTAMPADO EM TRANSFER SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS: P, M, G, GG.	03	CJ	2.750,18	8.250,54
28	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO CONTENDO 28 CONJUNTOS INFANTIL, “CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO” MATERIAL DRYFIT LISO, PROTEÇÃO UV E AUXÍLIO NA TRANSPIRAÇÃO, TOTALMENTE ESTAMPADO EM TRANSFER SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS: P, M, G, GG.	02	CJ	3.033,32	6.066,64
29	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA LATERAL E FUNDO DE CAMPOS DE FUTETOL-FIO 4 - MALHA 15. ALTURA 5 METROS POR 40 METROS.	01	UN	2.188,33	2.188,33
VALOR ESTIMADO					R\$ 59.290,99

2.5. De acordo com os valores levantados, todos itens são para participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incisos I e III.

- 2.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e neste termo de referência.
- 2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001 e 002 de 01 de Janeiro de 2024 e c/c o decreto federal 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.8. O sistema de contratação, na modalidade pregão é o que melhor atende as necessidades da Administração Municipal de Douradoquara-MG;
- 2.9. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O prazo de vigência do (s) contrato (s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição de material esportivo, uniformes e premiações para atender as necessidades da Secretaria de esporte e lazer é fundamental por diversos motivos:
- 3.2. Promoção da Saúde e Bem-Estar: O investimento em material esportivo, uniformes e premiações proporciona oportunidades para a prática regular de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da população, especialmente dos jovens. Isso pode ajudar a reduzir os índices de sedentarismo e doenças relacionadas, como obesidade e problemas cardíacos.
- 3.3. Desenvolvimento Social e Comunitário: O esporte é uma ferramenta poderosa para promover a integração social, a cooperação e o trabalho em equipe. Ao disponibilizar material esportivo para a comunidade, a secretaria de esporte e lazer podem criar espaços de convivência e lazer que favoreçam o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais dos indivíduos.
- 3.4. Inclusão e Diversidade: O acesso ao material esportivo, uniformes é adequado e essencial para promover a inclusão de pessoas com diferentes habilidades e necessidades. Ao oferecer uma variedade de equipamentos e acessórios esportivos, a secretaria pode garantir que todos os membros da comunidade tenham a oportunidade de participar de atividades esportivas, independentemente de suas limitações físicas ou econômicas.
- 3.5. Estímulo ao Talento e à Excelência: A disponibilidade de material esportivo de qualidade pode estimular o surgimento e o desenvolvimento de talentos locais em



diversas modalidades esportivas. Ao fornecer os recursos necessários para o treinamento e a prática esportiva, as secretarias podem criar oportunidades para que os atletas locais alcancem seu potencial máximo e representem Douradoquara em competições regionais, estaduais e até mesmo nacionais.

3.6. **Integração Escola-Comunidade:** A aquisição de material esportivo também é importante para as escolas municipais, pois permite a realização de atividades físicas e esportivas como parte do currículo escolar. Além disso, esses recursos podem ser utilizados em projetos extracurriculares e eventos esportivos que promovam a integração entre a escola e a comunidade, fortalecendo os laços entre alunos, professores, pais e demais membros da sociedade.

3.7. Portanto, a aquisição de material esportivo, uniformes e premiações para atender as necessidades da Secretaria municipal de esporte e lazer de Douradoquara/ MG, é uma medida essencial para promover a saúde, o desenvolvimento social, a inclusão, o talento esportivo e a integração escola-comunidade. Investir nesse tipo de recurso é investir no bem-estar e no futuro da comunidade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. Considerando o ciclo de vida do Material Esportivo, uniformes e premiações e as demandas específicas dos setores, e de acordo com o planejamento para a aquisição deste objeto, espera-se que a seleção dos materiais até a disposição final dos Materiais descartados, atenda todas as etapas desse processo, como:

4.2. **Seleção de Materiais Sustentáveis:** materiais sustentáveis e de alta qualidade é crucial para garantir a durabilidade e a minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do Material.

4.3. **Produção Responsável:** fornecedores que adotam práticas responsáveis de produção, como o uso de energia renovável, tratamento adequado de resíduos e condições de trabalho justas para os trabalhadores, é essencial.

4.4. **Distribuição e Uso:** Durante a distribuição para uso dos Materiais Esportivo, uniformes e premiações, deverá orientar aos usuários, sobre a importância da conservação e do uso responsável. Incentivar manutenção adequada que pode prolongar a vida útil dos Materiais, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

4.5. **Manutenção e Reparo:** Um sistema de manutenção e reparo, também pode minimizar o desperdício e prolongar sua vida útil. Pequenos reparos, podem ser



facilmente corrigidos, evitando a substituição prematura dos Materiais.

4.6. Descarte Responsável: Quando os materiais atingirem o fim de sua vida útil, é importante garantir que sejam descartados de maneira responsável e ambientalmente adequada. Isso pode envolver a doação de materiais ainda em boas condições para instituições de caridade locais, a reciclagem de materiais ou a reutilização de matéria prima em outros produtos.

4.7. Ao considerar o ciclo de vida dos materiais desde a seleção da matéria prima até o descarte final, a Prefeitura Municipal de Douradoquara/ MG, espera uma solução sustentável e eficiente que atenda às demandas específicas dos setores, promovendo a responsabilidade ambiental e social em todas as etapas do processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando os requisitos estabelecidos pela Lei Nacional de Licitações e Contratos (Lei 14.133), assim como o decreto municipal 09/2024 de Douradoquara, MG, com foco no planejamento detalhado da contratação, sustentabilidade, estímulo para fornecedores locais e fomento da economia local, eficiência e efetividade, e transparência no processo licitatório, os requisitos para a aquisição de material esportivo podem ser delineados da seguinte forma:

5.2. Planejamento Detalhado da Contratação: A elaboração do Termo de Referência que define as necessidades de material esportivo, uniformes e premiações incluindo especificações técnicas, quantidade, prazos de entrega e demais detalhes relevantes também foram abordados no estudo técnico preliminar.

5.3. Exemplo de Sustentabilidade: poderão ser incluídos critérios de sustentabilidade na seleção dos materiais esportivos, uniformes e premiações como a preferência por produtos fabricados com materiais reciclados, de origem sustentável ou que tenham baixo impacto ambiental em seu processo de fabricação.

5.4. Estímulo para Fornecedores Locais e Fomento da Economia Local: foram estabelecidos critérios de preferência para fornecedores locais na contratação de material esportivo, conforme regulamentado pelo decreto municipal 009/2025, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico da região de Douradoquara/MG e estimular a geração de empregos localmente. A divulgação ampla do processo licitatório **inclusive** entre os fornecedores locais, garantindo que todos tenham oportunidade de participar da concorrência e oferecer seus produtos e serviços.

5.5. Eficiência e Efetividade: A Avaliação criteriosa das propostas dos fornecedores com base em critérios de qualidade, preço, prazo de entrega e demais requisitos



estabelecidos no edital de licitação, deverá ser um dos principais requisitos de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e adequação dos materiais esportivos às necessidades da municipalidade.

5.6. **Transparência no Processo Licitatório:** A publicação ampla do edital de licitação em meios de comunicação oficiais e de amplo acesso, garantindo a transparência e o acesso igualitário de todos os interessados, conforme estabelece a lei, bem como a divulgação dos resultados da licitação de forma clara e transparente, assegurando a lisura e a legalidade de todo o processo.

6. Dessa forma, seguindo esses requisitos e diretrizes, a Secretaria Municipal de esporte e lazer de Douradoquara MG, espera realizar a aquisição de material esportivo, uniformes e premiações de forma transparente, sustentável, eficiente e promovendo o desenvolvimento econômico local, em conformidade com a legislação vigente.

7. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1. Não se aplica.

8. Da vedação de contratação de marca ou produto

8.1. Não se aplica.

9. Da exigência de amostra

9.1. Poderá ocorrer mediante necessidade de comprovação de qualidade, diligência ou qualquer fato superveniente relacionado, no ato do certame.

10. Da exigência de carta de solidariedade

10.1. Não se aplica.

11. Subcontratação

11.1. Não se aplica.

12. Garantia da contratação

12.1. Não se aplica

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Condições para o fornecimento dos itens: Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Administração Municipal, que por meio da secretaria



requisitante, será responsável direto pela fiscalização do contrato, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;

13.3. Da Entrega dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;

13.4. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

13.5. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

13.6. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Antônio Davi Ramos, 340 – Centro – CEP 38.530-000 - Douradoquara – MG; e, de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

13.7. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

13.8. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

13.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

13.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

13.11. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

13.12. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

13.13. O ônus de correção de eventuais defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

13.14. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

13.15. Poderão ser solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e



conveniência do setor de fiscalização do Município ou pela comissão de contratação;

13.15.1. As amostras, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, para enfim efetivar a homologação do processo;

13.16. A Secretaria Requisitante e o Almoxarifado Central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras bem como a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. Da fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.6. Os fiscais de contratos, são àqueles designados pela portaria nº 063 de 20 de Março de 2025.

14.6.1. O fiscal do contrato informará à gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.6.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.6.3. O fiscal do contrato comunicará à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.6.4. verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

14.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

14.9. Gestora do Contrato: A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.10. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.11. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.12. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



14.13. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.14. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.15. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

15.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, compatibilidade com os itens licitados, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.2. **Liquidação -** Para a liquidação o responsável deverá:

15.2.1. Verificar se está correta emissão da nota fiscal, com todos os dados obrigatórios;

15.2.2. Comparar os itens descritos na nota fiscal com os termos do contrato ou ordem de compra.

15.2.3. Constatar a garantia de que os preços praticados estão de acordo com o contratado.

15.2.4. Confirmar se os itens descritos na nota fiscal foram recebidos pela administração pública de

acordo com as condições acordadas.

15.2.5. Verificar se foi observado quanto à conformidade dos produtos em relação aos padrões de qualidade estabelecidos.

15.2.6. Verificar se houve a aprovação formal por parte dos responsáveis pela análise e conferência das notas fiscais.

15.2.7. Verificar se foram cumpridos todos os prazos legais para a liquidação, pagamento e demais procedimentos relacionados.

15.2.8. Verificação da disponibilidade orçamentária para a despesa associada à nota fiscal.



- 15.2.9. Certificar-se de que o fornecedor está regular perante os órgãos fiscais;
- 15.2.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua **notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.2.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.2.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 15.2.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
- 15.2.10. Por fim, verificar se houve o cumprimento de todos os procedimentos internos estabelecidos pela administração para a liquidação das despesas.
- 15.3. **Prazo de pagamento** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 15.3.1. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradoquara, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.
- 15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- 15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.
- 15.7. Cessão de crédito: Não se aplica.

16. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE



FORNECIMENTO

- 16.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta ao Menor preço por item,
- selecionando os fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.
- 16.2. Forma de entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;
- 16.3. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;
- 16.4. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, ou de cada Autorização do Fornecimento emitida.
- 16.5. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Antônio Davi Ramos, 340 – Centro – CEP 38.530-000 - Douradoquara – MG; e,
- 16.6. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 16.7. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;
- 16.8. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 16.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
- 16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 16.11. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 16.12. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos itens;
- 16.13. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 16.14. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;



16.15. Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

16.16. As amostras, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, para efetivação da homologação do processo;

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

17.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o



art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **(CNDT)** Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.5. **FISCAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda **[Municipal/Distrital]** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.6. **FISCAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.7. **FISCAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal.

17.3.10. Para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou equiparada, apresentar:

17.3.10.1. **Certidão Simplificada. Ou Simplificada Digital** da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

17.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

17.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da presente aquisição foi elaborado pelo setor requisitante, com a aferição do setor de licitações, que de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor global é de R\$ **59.290,99 (Cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2025:

02.5027.813.1076.1073.33.90.30.0 – Ficha 279 Fonte 1500 – Manutenção das Atividades de lazer e esportes – Material de Consumo.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Este termo de referência foi elaborado de acordo com a nova lei de licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Após uma análise detalhada das necessidades das Secretarias Municipais e dos requisitos estabelecidos pela Lei Nacional de Licitações e



Contratos (Lei 14.133), bem como das considerações

relacionadas à sustentabilidade, estímulo para fornecedores locais e regionais, eficiência e efetividade, é evidente que a realização de uma licitação para Aquisição dos Materiais Esportivos, uniformes e premiações é não apenas viável, mas também altamente recomendada e necessária para garantir o abastecimento adequado dos serviços prestados pelo setor público Municipal de Douradoquara com foco no esporte.

20.2. O presente Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes e requisitos para a aquisição de Materiais Esportivos para atender às necessidades do Município. Ao longo deste documento, foram detalhadas as especificidades e necessidades da administração, com foco na qualidade, durabilidade e adequação dos Materiais Esportivos, uniformes e premiações às atividades desempenhadas setores responsáveis pela promoção do esporte e lazer.

20.3. Considerando a importância da aquisição, ressalta-se a necessidade de seleção criteriosa dos materiais e fornecedores, priorizando aqueles que adotam práticas sustentáveis e que estejam localizados preferencialmente na região de Douradoquara/MG.

20.4. Além disso, destacamos a importância de garantir a transparência, eficiência e legalidade em todo o processo de aquisição, observando os princípios estabelecidos pela Lei Nacional de Licitações e Contratos. É fundamental assegurar a igualdade de oportunidades para todos os participantes da licitação, promovendo uma concorrência justa e transparente.

20.5. Por fim, ressaltamos a responsabilidade da administração pública em promover o uso consciente dos recursos, buscando maximizar a efetividade da aquisição dos Materiais Esportivos, uniformes e premiações e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município de Douradoquara.

20.6. Este Termo de Referência tornará parte integrante do edital de licitação, cujo objetivo é selecionar o fornecedor que melhor atenda às necessidades da Prefeitura, garantindo a qualidade, eficiência e economicidade na aquisição dos Materiais Esportivos, uniformes e premiações.

20.7. Assim, esperamos que este processo resulte na obtenção de Materiais Esportivos, uniformes e premiações de alta qualidade, que atendam às expectativas e necessidades do Município, contribuindo para a prestação de serviços de excelência à população de Douradoquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Douradoquara, MG 08 de maio de 2025.

Gilberto Junio Moreira Cardoso – Matrícula 18.478

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Esporte e lazer.